LEI Nº 7.808 DE 10 DE JANEIRO DE 2025

Institui a Semana Municipal de Conscientização e Realização de Exames de Rotina na cidade de Natal.

- O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL aprovou e que sanciono a seguinte Lei:
- **Art. 1**° Fica instituída a Semana Municipal de Conscientização e Realização de Exames de Rotina na cidade de Natal.

Parágrafo único. A Semana de que trata o caput deste artigo será realizada anualmente na primeira semana de abril, a fim de abranger o Dia Mundial da Saúde (7 de abril), passando a integrar o Calendário Oficial da Cidade de Natal.

- **Art. 2º** O objetivo da realização da Semana instituída por esta Lei é informar a todos os munícipes a importância de avaliar o estado geral de sua saúde e de detectar precocemente as doenças.
 - **Art. 3º** Os principais exames de rotina a serem realizados são:
 - **I** hemograma;
 - **II** colesterol e glicemia;
 - III dosagem de hormônios da tireoide;
 - **IV** urina tipo 1 e urocultura;
 - **V** pressão arterial.

Parágrafo único. Deverão ser informados quais estabelecimentos públicos de saúde ofertam a realização dos exames relacionados nos incisos do caput deste artigo.

- Art. 4º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no que couber.
- **Art. 5º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
 - **Art.** 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 10 de janeiro de 2025.

Paulo Eduardo da Costa Freire PREFEITO